



SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

PARECER N° , DE 2022

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, sobre as emendas a serem apresentadas por esta Comissão ao Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN n° 032, de 2022 - CN, que *“estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023”*.

Autor: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

Relator: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição Federal e nos termos da Resolução n° 1/ 2006 – CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 32/2022-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2023).

O Projeto foi encaminhado por intermédio da Mensagem 494, de 31 de agosto de 2022.

De acordo com o art. 44, § 1º, da Resolução n° 1/2006 – CN, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, na condição de autor de emenda coletiva à despesa, tem competência para propor, ao PLOA 2023, 8 (oito) emendas à despesa, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.

Encontram-se em análise, por esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, 131(cento e trinta e uma) propostas de emendas. Das propostas de apresentadas, 128 são de apropriação, 2 são de texto e 1 de remanejamento. As propostas foram



SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

diversificadas, albergando ações de grande interesse nacional no âmbito da administração direta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da EMBRAPA e do INCRA.

É o relatório.

II – Análise

Inicialmente, consignamos que existe uma significativa limitação para o atendimento das propostas de emendas apresentadas pelos Exmos. Senadores e Senadoras, haja vista que esta Comissão está sujeita ao limite de até 8 (oito) emendas de despesa ao PLOA 2023, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, dispõe, em seus arts. 43 a 45, sobre as emendas das comissões permanentes a serem apresentadas ao PLOA. Em conformidade com o art. 43, as emendas de comissões devem ser efetivadas no âmbito das competências regimentais de cada comissão. As emendas de comissão, em número de até 4 de apropriação e até 4 de remanejamento, devem ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação. Devem possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto.

Em vista das restrições regimentais, procuramos em nosso Parecer acolher as emendas que albergassem o maior número possível dos parlamentares dessa Comissão, ao mesmo tempo que versam sobre tema e ações de grande interesse nacional.

Desse modo, contemplamos emendas que favorecem a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias para a agropecuária, a defesa agropecuária, a consolidação de assentamentos rurais e ao seguro rural.



SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Quanto à ao seguro rural, gostaria de deixar assentado que, não obstante o expressivo acréscimo de recursos na subvenção econômica ao prêmio do seguro rural a partir de 2019, passando de R\$ 440 milhões para cerca de R\$ 1 bilhão, há a necessidade de acréscimos de, ao menos, R\$ 2 bilhões para atender a demanda reprimida do segmento agropecuário. O seguro rural surge como um dos mais eficientes mecanismos de proteção da atividade agrícola, atuando como elo de transferência do risco da agricultura para o mercado securitário. Além disso, minimiza a necessidade de socorro financeiro governamental, reduzindo a recorrente pressão por renegociações de dívidas rurais. Apesar da sua importância, o seguro rural enfrenta dificuldades para se desenvolver, considerando a complexidade desse instrumento num setor que é passível de perdas de produção com alta sinistralidade, devido a condições climáticas adversas anualmente, alternando-se as áreas afetadas de um imenso território como o do Brasil.

A emenda de remanejamento apresentada, apesar do elevado mérito da preocupação com as perdas remuneratórias dos servidores desta Casa, não pode ser acolhida, devido não pertencer às atribuições regimentais dessa Comissão. De outra parte, ela estará contemplada em uma das emendas de texto que serão apresentadas pela CRA.



SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

III – Voto

Tendo em vista o exposto, votamos pela apresentação, por parte da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, de quatro emendas apropriação ao PLOA 2023, nas seguintes ações abaixo relacionadas e das duas emendas ao texto, detalhadas com as respectivas propostas de emendas:

Emendas de Apropriação

Ação Nº	Descritor da Ação	Unidade Orçamentária	Valor	Nº da Emenda	Senador	Sequencial de Acréscimo
214W	Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - Nacional	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta	350.000.000	3, 29, 48, 58, 67, 80, 84, 98, 122	Acir Gurgacz, Guaracy Silveira, Jean Paul Prates, Luiz Carlos do Carmo, Nelsinho Trad, Paulo Rocha, Roberto Rocha, Wellington Fagundes, Zenaide Maia	000896
20Y6	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional	22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	200.000.000	1, 6, 11, 14, 20, 21, 24, 25, 31, 36, 38, 41, 43, 50, 51, 53, 63, 74, 75, 86, 93, 94, 95, 96, 116, 117, 125	Acir Gurgacz, Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Elmano Férrer, Esperidião Amin, Guaracy Silveira, Irajá, Izalci Lucas, Jean Paul Prates, Lasier Martins, Luis Carlos Heinze, Nelsinho Trad, Paulo Rocha, Rodrigo Cunha, Wellington Fagundes, Zenaide Maia, Zequinha Marinho	000941
099F	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta	900.000.000	5, 49, 60, 72, 81, 85, 89, 101, 123	Acir Gurgacz, Jean Paul Prates, Luiz Carlos do Carmo, Nelsinho Trad, Paulo Rocha, Roberto Rocha, Soraya Thronicke, Wellington Fagundes, Zenaide Maia	000894
211A	Consolidação de Assentamentos Rurais - Nacional	22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	570.000.000	2, 10, 12, 16, 28, 34, 40, 46, 54, 57, 78, 83, 97, 120	Acir Gurgacz, Chico Rodrigues, Eduardo Braga, Eliziane Gama, Guaracy Silveira, Irajá, Izalci Lucas, Jean Paul Prates, Luis Carlos Heinze, Luiz Carlos do Carmo, Paulo Rocha, Roberto Rocha, Wellington Fagundes, Zenaide Maia	000930



SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Emendas ao Texto

Emendas de **TEXTO** ao PLOA 2023 (PLN 32/2022)

Nº	Iniciativa (Senador)	Tipo	Referência	Texto proposto	Texto atual
1	Luis Carlos Heinze	Aditiva	Anexo V, Cap I, Seção 4, Subseção 1, Alínea 2, Item 1	Acrescer ao Anexo V do PLOA 2023, no item 4.1, o subitem 4.1.2, com a seguinte redação: 4.1.2 Limite destinado ao atendimento de PL relativos à reestruturação e/ou concessão de vantagens, reestruturação e/ou aumento de remuneração dos cargos da Carreira de Auditor-Fiscal Federal Agropecuário e dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016. Despesa no exercício: Primária: R\$ 820.892.935,76 Financeira: R\$ 63.208.756,05 Total: R\$ 884.101.691,81 Despesa anualizada: Primária: R\$ 1.137.443.447,08 Financeira: R\$ 87.583.145,43 Total: R\$ 1.225.026.592,51	CRIAÇÃO - QTDE: 31 PROVIMENTO - QTDE: 31 DESPESA NO EXERCÍCIO: PRIMÁRIA: 1.642.189 FINANCEIRA: - TOTAL: 1.642.189 DESPESA ANUALIZADA: PRIMÁRIA: 2.627.896 FINANCEIRA: - TOTAL: 2.627.896
2	Nelsinho Trad	Aditiva	Anexo V	Inclua-se no Anexo V: (...) II. CONCESSÃO DE VANTAGEM, ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO (...) 5. Poder Legislativo No exercício: Primária - 118.014.137 Financeira - 7.871.087 Total - 125.885.224 Anualizada: Primária - 236.028.273 Financeira - 15.742.174 Total - 251.770.447 5.1 Senado Federal No exercício: Primária - 118.014.137 Financeira - 7.871.087 Total - 125.885.224 Anualizada: Primária - 236.028.273 Financeira - 15.742.174 Total - 251.770.447 5.1.1 Implementação plena da Gratificação de Desempenho dos servidores do Senado Federal No exercício: Primária - 118.014.137 Financeira - 7.871.087 Total - 125.885.224 Anualizada: Primária - 236.028.273 Financeira - 15.742.174 Total - 251.770.447 ... (6) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo Reserva de Contingência Fiscal – Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (...) 10.02101.99.999.0999.0201.6499 - Senado Federal - 186.280.486 (...) Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (...) 10.02101.99.999.0999.0200.6499 - Senado Federal - 12.815.605 (...)	ANEXO V - AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 116, INCISO IV, DA LEI Nº 14.436, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 LDO- 2023, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2023

Fica a Secretaria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária autorizada a promover os ajustes necessários nas propostas de emendas ora apreciadas, a fim de formalizá-las como emendas de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2022.

Senador ACIR GURGACZ, Relator

Senador

, Presidente Eventual